



BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL
SECRETARIA GERAL

SUPLEMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 1602

I – EDITAL / TRANSCRIÇÃO

EDITAL PROEBOM Nº 2/2023

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, resolve divulgar o seguinte Edital, com a finalidade de selecionar os interessados em participarem das atividades do **PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM (PROEBOM)**, a ser executado nos municípios Araguaína na sede do 2º BBM, Gurupi na sede do 3º BBM, Palmas na sede da AFBM, Porto Nacional na sede da 5ª Cia/1ºBBM e em Araguatins na sede da 3ª Cia/2ºBBM conforme segue:

1. Da Apresentação

1.1 O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIROS MIRIM, será executado nesta cidade, terá caráter contínuo, com a finalidade de fortalecer e auxiliar a educação das crianças e adolescentes, bem como prevenir os desvios de conduta, promover cidadania, desenvolver atividades de cunho social e pedagógico, e de forma geral contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos frequentadores. Neste sentido o **PROEBOM** destina-se às crianças/adolescentes de **12 a 14 anos**.

1.2 Serão beneficiários **preferencialmente** as crianças e adolescentes pertencentes às famílias com vulnerabilidade social, que residam próximo às sedes dos quartéis acima citados, tenham maior idade e que frequentem escola pública regularmente e os alunos bolsistas das instituições de ensino particulares, o que deverá ser comprovado mediante documentação emitida pelas instituições de ensino nas quais estejam matriculadas.

2. Dos Objetivos

2.1 Geral

Interagir com a comunidade na base de formação das crianças, adolescentes e suas famílias, inserindo os valores da ética e cidadania, o respeito à pluralidade cultural, a valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador.

2.2 Específicos

- ▶ Auxiliar na assistência às crianças e aos adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e no trabalho informal;
- ▶ Proporcionar aos jovens, condições que o auxiliem a abandonar maus hábitos e substituí-los por uma maneira de agir saudável e melhor;
- ▶ Ensinar às crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- ▶ Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da sua vida cotidiana, como: noção de primeiros socorros, saúde, doenças infecta-contagiosas, acidentes domésticos, meio ambientes, cidadania, educação no transito, etc.;
- ▶ Socializar informações sobre os interesses das crianças e adolescentes e suas famílias;
- ▶ Articular com entidades executoras de ações sociais, a fim de alcançar a integralidade no atendimento às famílias;
- ▶ Desenvolver a habilidade de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios;
- ▶ Fortalecer a iniciativa, a criatividade e autonomia das famílias das crianças e adolescentes atendidos, levando em conta a promoção da autoestima de todos os componentes familiares;
- ▶ Incentivar a todos os participantes do projeto a permanecerem na escola através do acompanhamento e a motivação escolar;
- ▶ Desenvolver ações que possam contribuir para inserção no mercado de trabalho quando atingirem a fase adulta;
- ▶ Desenvolver respeito aos bens públicos e privados;
- ▶ Estabelecer parcerias para a constituição e manutenção do programa, firmando assim, termo de cooperação mútua.

3. Das Inscrições

3.1 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar abaixo, no **período de 1/8/2023 a 9/8/2023, de segunda a quinta-feira das 07h00 às 13h00 e, nas sextas-feiras das 08h10 às 12h00:**

3.2.1 **Araguaína**: na sede do 2º Batalhão de Bombeiros Militar em Araguaína, localizada na Rua Deusarina Ayres, s/n, Setor das Autarquias;

3.2.2 **Gurupi**: na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar em Gurupi, localizada na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, s/n, Quadra 20-A, Setor Sol Nascente;

3.2.3 **Palmas**: na sede da Academia de Formação de Bombeiros Militar, localizada na Quadra 403 Sul, LO-09 com NS-05 – Palmas-TO;

3.2.4 **Porto Nacional**: na sede da 5ª Companhia do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, localizada na Av. Carlos Braga, Anel Viário s/n, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO.

3.2.5 **Araguatins**: na sede da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 387, Centro, Araguaatins –TO.

3.3 A ficha de inscrição que segue no anexo II deverá ser preenchida e entregue nas respectivas sedes, juntamente com os seguintes documentos:

Obrigatórios (a ausência de algum desses documentos no ato da inscrição, implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.)

- a) Cópia do RG e CPF da criança;
- b) Cópia do comprovante de endereço da residência atual dos pais ou responsáveis, no caso do candidato não residir com os pais, será necessária apresentação de documento que comprove a tutela do menor, por parte do seu responsável legal;
- c) Declaração de matrícula escolar e comprovação de bolsista (se for o caso);

Facultativos: (A entrega dos documentos abaixo especificados não é obrigatória para a inscrição do candidato, porém serão utilizados para fins de pontuação para definição da seleção dos candidatos.)

- a) Cópia do Cartão Bolsa Família com comprovação do Número de Inscrição Social – NIS do aluno e comprovação do recebimento Bolsa Família junto ao órgão competente;
- b) Cópia da Certidão de nascimento ou carteira de identidade de irmão (ãos) menor(es) de idade.

3.4 A inscrição somente poderá ser feita pessoalmente pelos pais ou responsável, no local e datas especificados neste edital;

3.5 Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança/adolescente no Programa, cabendo à inteira responsabilidade sob a veracidade das mesmas.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

3.7 **Não será cobrada taxa de inscrição** e nem mensalidade para permanência do aluno no Programa.

4. Das Vagas

Serão ofertadas **35 vagas** no período **Matutino** e **35 vagas** no período **Vespertino**, sendo que ainda existirá um cadastro de reserva com 05 inscritos para cada período, obedecendo a ordem de classificação, que poderão ser

chamados em caso de desistência/desligamento de algum aluno nos primeiros 15 dias de curso.

5. Da Seleção

5.1 Dos Critérios De Seleção

O preenchimento das vagas será por ordem decrescente de pontuação, através dos critérios abaixo descritos:

a) Idade:

- 12 (doze) anos: 1 ponto;
- 13 (treze) anos: 2 pontos;
- 14 (quatorze) anos: 3 pontos.

b) Distância da residência do inscrito à respectiva sede (sede do **PROEBOM**):

- Até 1 (um) km: 08 pontos;
- Entre 1 (um) e 2 (dois) kms: 06 pontos;
- Entre 2 (dois) e 3 (três) kms: 04 pontos;
- Entre 3 (três) e 4 (quatro) kms: 02 pontos;
- Acima de 4 (quatro) kms: 01 ponto.

c) Possuir Cartão Bolsa Família com comprovação do Número de Inscrição Social – NIS do aluno e comprovação do recebimento Bolsa Família junto ao órgão competente;

- 05 (cinco) pontos, para o possuidor do cartão.

d) Candidato que tenha mais irmãos menores de idade, comprovar através de certidão de nascimento ou carteira de identidade:

- 01 (um) ponto para cada irmão menor de idade.

e) Unidade Escolar em que o candidato esteja matriculado, comprovar através de Declaração de matrícula escolar:

- Escola pública: 06 pontos;
- Escola privada com bolsa integral: 04 pontos
- Escola conveniada: 03 pontos;
- Escola privada com bolsa parcial: 02 pontos;
- Escola Privada: 01 ponto.

f) Em caso de empate na pontuação será selecionado o candidato que tenha a data de nascimento mais antiga.

6. Da Matrícula

Para se matricular, o aluno deverá ter passado pelo processo seletivo feito por equipe técnica, conforme os critérios estabelecidos pelo Edital, e estar dentro das vagas oferecidas.

6.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade dos pais ou responsável;
- b) 1 (uma) foto 3x4.
- c) Cartão de vacinação atualizado;
- d) Cartão do SUS;
- e) Atestado médico constando aptidão para realizar esforços físicos normais para sua idade, carimbado e assinado pelo profissional.

6.2 O candidato classificado que não concretizar a confirmação da matrícula ou deixar de comparecer ao local no período fixado no cronograma perderá o direito a vaga.

6.3 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento da matrícula.

7. Do Curso

7.1 Do Regime De Funcionamento Do Curso

O curso será oferecido em regime semestral e tem **início previsto para o dia 15 de agosto deste ano** nas dependências das sedes citadas no item 3.1 e das instituições parceiras do **PROEBOM**.

REGIMENTO				
SEMESTRAL	MATUTINO	VESPERTINO	FREQUÊNCIA/ DIAS DA SEMANA	TOTAL DE HORAS AULAS
	07:30 ÀS 11:30	14:00 ÀS 18:00	3 DIAS: TERÇA, QUARTA E QUINTA-FEIRA	250 HORAS AULAS H/A

Observação: Algumas atividades poderão ocorrer nos finais de semanas, mediante aviso prévio aos pais/responsáveis.

7.2 Os alunos devidamente matriculados no **PROEBOM**, receberão um kit completo que será utilizado durante todo o curso, contendo os seguintes itens:

- a) **01** (uma) Calça caqui padrão Bombeiro Militar.
- b) **01** (um) Cinto de cor vermelha com fivela cromada.
- c) **01** (um) Calção de cor vermelha.
- d) **02** (duas) Camisetas vermelhas com manga.
- e) **01** (um) Par de tênis na cor preta.
- f) **01** (um) Boné na cor vermelha com o emblema do Bombeiro Mirim.

7.3 As modificações que se fizerem necessárias para ajuste de tamanho nos uniformes fornecidos, ficarão a cargo dos pais ou responsável, **sendo vedada**, modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

7.4 Os alunos receberão material didático para o acompanhamento das aulas.

7.5 A alimentação para as crianças/adolescentes nos horários de permanência no curso será fornecida pelo Corpo de Bombeiros Militar, através de parceria com Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza – FECOEP-TO.

7.6 O transporte de ida para as aulas e de retorno das crianças/adolescentes, ficará a cargo dos pais ou responsável.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 Os horários estabelecidos neste edital obedecem ao horário local.

8.2 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela coordenação do **PROEBOM**, em conjunto com os Comandos de cada sede, responsável pela execução do programa.

8.3 Ao realizar a inscrição no programa, o pai ou responsável concorda com a participação do aluno nas atividades previstas no plano de disciplinas, autoriza o registro fotográfico e áudio visual, de todas as ações que eventualmente o aluno venha a participar durante a execução do programa.

8.4 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem mencionada no item 8.3 em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral; (IV) Redes Sociais.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado